



S. R.  
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
MARINHA  
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL  
CAPITANIA DO PORTO DE CASCAIS  
**EDITAL Nº 06/2011**

**ASSUNTO: REGATA AMERICAS CUP, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**  
**FUNDEADOUROS EXTERIORES BAIJA CASCAIS**

José António Peixoto de Queiroz, Capitão-de-mar-e-guerra e Capitão do Porto de Cascais, no uso das competências que lhe estão conferidas pelo Decreto-lei 44/2002 de 2 de Março e visando garantir a segurança de pessoas e bens na orla costeira, faz saber que:

1. Realizam-se em Cascais de 06 a 14 de Agosto de 2011, regatas de vela da "**Américas Cup**", sendo estabelecidos:

A. Dois campos de regata para o efeito:

Campo Principal

38° 40'.30 N / 38° 41'.65 N  
009° 24'.60 W / 009° 23'.20 W

Campo Reserva

38° 40'.00 N / 38° 41'.10 N  
009° 25'.40 W / 009° 26'.80 W

B. Fundeadoiro temporário para Mega Iates que acompanhem a prova  
(em vigor de dia 02 de Agosto e até 14 de Agosto)

38° 41'.40 N / 38° 41'.00 N  
009° 22'.65 W / 009° 23'.00 W

2. O campo de regata principal irá abranger o fundeadouro Norte (calado inferior a 5 mt.) e o fundeadouro Sul (calado superior a 5 mt.) assinalados na Carta Náutica Oficial nº 26303 (INT 1875). Assim, tornando-se necessário criar todas as condições para que os mencionados eventos decorram sem quaisquer anomalias, no período compreendido entre o dia 06 de Agosto p.f. a partir das 00:01 horas e o dia 14 de Agosto p.f. até às 23:59 horas, estarão **suspensos o fundeadouro Norte e o fundeadouro Sul**, estando interdita a sua utilização por qualquer navio ou embarcação.

3. A navegação não deve interferir com as provas encontrando-se interdita a passagem por embarcações não autorizadas, ou a utilização para qualquer efeito, nomeadamente actividade piscatória, dos campos de regatas, os quais se encontrarão devidamente sinalizados.
4. Alerta-se para as alterações à organização da Baía de Cascais em termos de áreas de fundeadouros/amarrações já em vigor decorrentes deste evento, promulgadas pelo Edital 05/11 desta Capitania.

As infracções ao estabelecido neste Edital, serão puníveis de acordo com a correspondente lei penal e o regime das contra-indicações estabelecido pelo decreto-lei n.º 45/2002, de 2 de Março, e demais legislação aplicável.

E para constar se elaborou este Edital e outros de igual teor, que serão afixados nesta Capitania e nos locais de Costume, e cujas cópias serão remetidas às seguintes entidades:

Câmara Municipal de Cascais, Associações de Pescadores, Clube Naval de Cascais, à Marina de Cascais, à Administração do Porto de Lisboa e à AGEPOR.

Capitania do Porto de Cascais, 28 de Julho de 2011

O Capitão do Porto



28 JUL 11  
José António Peixoto de Queiroz  
Capitão-de-Mar-e-Guerra

Dist. Interna:

- Secretaria
- Polícia Marítima